



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 117/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 03.542/2017)

João Pessoa/PB, 25 de março de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Fazer cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG nº 231/2018 (Protocolo TRT nº 05944/2018)**, datada 09 de maio de 2018.

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato TRT nº 23/2016**, firmado entre este Regional e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, cujo objeto é a prestação dos serviços e a venda de produtos postais e malotes:

- **Gestor Titular: Roberto Carlos da Silva**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 250.088.228, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária – STPCJ;

- **Gestora Substituta: Moema Guedes Arnaud**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 250.079.505, lotada na Coordenadoria de Documentação e Arquivo – CDA;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO HIRLLEN DE OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor-Geral da Secretaria Substituto